

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1- DIRETRIZES GERAIS

Os presentes estudos preliminares (EP) visam identificar soluções aplicáveis, por meio de documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos e ambientais, necessários e suficientes para permitir a adequada elaboração do respectivo Termo de Referência para aquisição de seguro para três veículos em utilização por esta Regional, localizada na Capital, a luz das diretrizes postas pela Lei de Licitações Públicas - L. n.º 8.666/93, bem como das disposições contidas na Instrução Normativa 01/2018 DG TRE/MA e Portaria 986/2017 DG TRE-MA.

Foi analisada a contratação anterior documentada no PAD n.º 860/2018 – apólice Doc. 0327000111731, com vigência de 26/03/2018 a 26/03/2019, da qual verificamos execução normal do contrato.

2- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dar continuidade à prestação dos serviços que foram executados pela empresa MAPFRE SEGUROS, mediante apólice cuja vigência expirou em 26/03/2019, conforme item anterior.

Afora a questão da continuidade dos serviços, destacamos a necessidade da Administração prevenir-se de riscos e sinistros, considerando que o Maranhão é um dos Estados com maior número de acidentes no país, de acordo com matéria Jornalística registrada no doc. Nº 036483/2019.

Nesse sentido, a presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos desta Justiça Especializada, principalmente por se tratar de viaturas que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

A contratação de seguro para os veículos deste Tribunal constitui, portanto, forma eficiente de zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição do erário na ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda nos veículos segurados.

Assim, considerando que essa necessidade de preservação do patrimônio público não se exaure no tempo, mas constitui um dever permanente da Administração, que não pode suportar risco de perda ou deterioração os bens sob sua titularidade, faz-se indispensável a presente contratação, de modo que sua interrupção pode vir a comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional.

Por fim, a contratação de seguro de responsabilidade civil resguarda a Administração contra eventuais demandas judiciais em decorrência de acidentes provocados por veículos de sua propriedade.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Alinhando-se ao planejamento estratégico - TRE/MA - 2015-2020, esta contratação vincula-se ao Macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão de Custos e ao Plano anual de contratações conforme Portaria 917/2018.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O seguro a ser contratado deve possuir cobertura de riscos derivados de: Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado; Queda deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada; Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo; Roubo ou furto total ou parcial de veículos, inclusive os danos causados por tentativas de roubo ou furto, tais como disparo de projétil de arma de fogo; Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado; Atos danosos praticados por terceiros exceto quando configurar “Prejuízos não indenizáveis pela Seguradora” nos termos da legislação pertinente (Circular SUSEP nº. 306/2005); Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos; Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca CD/DVD e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo; Cobertura para reposição de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos; Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (Danos Materiais e Pessoais a Terceiros); Acidentes Pessoais por Passageiros APP (Morte e Invalidez),

Esta Seção não visualiza necessidade de ampliação da cobertura de riscos, em relação ao contrato anterior.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

SERVIÇO				PREÇO UNITÁRIO - SEGURADORAS		PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	A	B	UNITÁRIO	TOTAL
01	03 (três) Veículos CAMINHONETE, marca TOYOTA, Modelo HILUX 4X4, 05 passageiros.	3	Unid.	R\$ 20.355,00	R\$ 18.390,00	R\$ 6.457,50	R\$ 19.372,50
TOTAL DOS ITENS POR FORNECEDOR				20.355,00	18.390,00		
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 19.372,60	

SERVIÇO				PREÇO UNITÁRIO – Apólice vigente		PREÇO ATUALZADO	
I T E M	DESCRIÇÃO	Q T D	U N D			UNITÁR IO	TOTAL
01	03 (três) Veículos CAMINHONETE, marca TOYOTA, Modelo HILUX 4X4 , 05 passageiros.	3	Uni d.	R\$ 6.498,00		R\$ 2.316,13	R\$ 6.948,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 6.948,40	

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diversas empresas podem prestar o serviço, por se tratar de serviço comum, disponível no mercado.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Para a contratação de serviços de seguro geral de veículos, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços seguro geral de veículos, com cobertura para Terceiros, com vigência de 12 (doze) meses.

7 - PROBLEMÁTICA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista que o contrato encerrou em 26/03/2019, verificamos um atraso no início dos trabalhos, razão pela qual recomendamos a tramitação célere do processo licitatório, a fim de que a contratação seja realizada quanto antes.

A solução será a contratação de seguro para veículos do TRE-MA, os quais são utilizados nos transportes de servidores e pequenas cargas, inclusive para Zonas Eleitorais localizadas em todo o Estado do Maranhão.

Considerando a simplicidade do objeto a ser licitado, não foram identificados outros problemas relacionados à necessidade de transição contratual, número restrito de possíveis participantes e complexidade do objeto.

8- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Passando ao estudo mercadológico, de início faz-se necessário frisar que mesmo após exaustivas tentativas de consultas a empresas seguradoras possivelmente interessadas somente obtivemos retorno das Empresas PORTO SEGURO, que enviou proposta com prêmio no valor de R\$ 20.355,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), e ITAÚ SEGUROS, com proposta no valor de R\$ 18.390,00 (dezoito mil trezentos e noventa reais), conforme documentos de nºs 024055 e 024060/2019. A média desses valores totaliza R\$ 19.372,50. Considerando que a apólice vigente possui o valor total de R\$ 6.498,00 para os 03 (três) veículos - doc. nº 024060/2019 -, bem como a especificidade do objeto, proponho que o valor estimado da contratação seja composto com base no valor da apólice vigente atualizada pelo IGP-M, conforme doc. nº 024054/2019 e Doc. 61491/2018. O valor estimado corresponderá a **R\$ 6.948,40** (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), haja vista a disparidade dos preços apresentados nas referidas propostas em relação ao preço efetivamente praticado, o que nos sugere a ocorrência de um provável *sobre preço* na pesquisa mercadológica. Ressalte-se que tal disparidade já foi constatada em contratações anteriores deste tribunal (ver tabela comparativa constante de doc. 24067/2019) e também se verifica em licitações realizadas por outros órgãos, consoante docs. 036461, 036462, 03643/2019.

Ainda vale assinalar que o uso dos valores das propostas para a composição da estimativa de custos possivelmente inviabilizaria o procedimento licitatório, por resultar num preço referencial extremamente superior ao constante em orçamento previamente programado e planejado para tal despesa com base nos preços efetivamente praticados.

Cumpra ainda informar, que a atualização dos valores foi realizada no site do Banco Central do Brasil, por meio da ferramenta Calculadora do Cidadão, conforme espelho constante no documento digital N.º 24054/2019.

Por fim, registro que em caso de eventual retorno da consulta mercadológica realizada, faremos à inclusão da referida informação nos cálculos estimativos do custo médio no Termo de Referência definitivo.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação.

Nesse sentido, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois:

- A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, pois cria a possibilidade de que o TRE-MA fique sem os serviços;
- Não foi possível formar convicção de que haverá “ganho de escala” com a contratação de 3(três) itens, mas existe convicção de que haverá perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente a cada veículo seria muito pequeno e pouco atraente para o mercado;
- Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação dividida em três itens.

10– DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, o TRE-MA almeja alcançar os seguintes resultados:

- Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas logísticas e administrativas, no suporte à atividade finalística da Justiça Eleitoral, inerentes aos serviços de seguro dos veículos oficiais.
- Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.
- Relativo ao aproveitamento do objeto contratado espera-se o cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao órgão contratante, em vez de envidar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas deste Regional.
- Assegurar veículos oficiais que são utilizados nos serviços de transporte, haja vista a necessidade de locomoção de servidores em deslocamento locais, bem como o transporte de documentos e pequenas cargas, tendo em vista que o TRE-MA, possui diversas Zonas Eleitorais no interior do Estado.

11 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Na avaliação para adequação do ambiente do órgão constata-se que não será necessária a adequação do ambiente físico para a contratação desejada.

Mas existe a necessidade de capacitação dos servidores que atuam nas fases de contratação e de fiscalização dos serviços de seguro de veículos.

12 - INDICAÇÃO DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

FONTE – RELATÓRIO SIGEPRO – PAGINAS 53/54.

MANUTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS

3390.39.69 - SEGUROS EM GERAL

Item	Unid. Med.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
SEGURO GERAL DE VEÍCULOS	UN	1	62.000,00	62.000,00

TOTAL 3390.39.69 - SEGUROS EM GERAL 71.558,45

Justificativa UA-1

3 - Faz-se necessária a contratação dos seguros gerias para prevenir a Organização de prejuízos advindos de acidentes veiculares, uso de reboques, serviços de chave, etc. Memória de Cálculo: Número de veículos da frota(45) x valor médio de veículo segurado(R\$ 1.600,00) = R\$ 72.000,00

Justificativa UA-2

2 – (Valor ajustado após corte repassado pelo TSE) Faz-se necessária a contratação dos seguros gerias para prevenir a Organização de prejuízos advindos de acidentes veiculares, uso de reboques, serviços de chave, etc. Memória de Cálculo: Número de veículos da frota (45) x valor médio de veículo segurado (R\$ 1.600,00) = R\$ 72.000,00 . Memória de cálculo atualizada: Número de veículos da frota (45) x valor médio de veículo segurado (R\$ 1.377,7) = R\$ 62.000,00

TOTAL SEGUROS GERAL DOS VEÍCULOS R\$ 62.000,00

13 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de continuidade de prestação de serviços de seguro veicular, considerando a estratégia da contratação adotada que minimiza os riscos identificados, considerando que o modelo de contratação é comum no mercado e atendido por diversas empresas fornecedoras, entendemos como viável a contratação.

RONILSON GOMES PINTO

SESET – MATRÍCULA 30990642

(FISCAL)

FRANCISCO EMERSON SENA COSTA

SESET – MATRÍCULA 3099595

MARCELO HENRIQUE DE AMORIM MENDOÇA

SESET – MATRÍCULA 30990361